

relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 5.000,00, aplicadas em razão de funcionamento do empreendimento sem licença ambiental.

1.5 - PROCESSO Nº: 0391-002420/2015

INTERESSADO: LEMOS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES AREIA E CASCALHO LTDA

PROCURADORA: PAULA ROMÃO DE OLIVEIRA FRANÇA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6628/2015

RELATOR: JOAQUIM ELIAS COSTA PAULINO – MAJOR QOPM - PM/DF

EMENTA: Direito Ambiental. Trâmite processual regulamentado no Decreto 37.506/2016. Auto de Infração nº 6628/2015. Exercer atividade potencialmente degradadora sem licença ambiental. Autoria e materialidade da infração comprovadas. Parecer pela procedência do Auto e manutenção da(s) penalidade(s).

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 29ª reunião ordinária, ocorrida em 28 de maio de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de multa no valor de R\$ 50.000,00 e embargo da obra, aplicados em razão de exercer atividade potencialmente degradadora sem licença ambiental.

1.6 - PROCESSO Nº: 0391-000159/2015

INTERESSADA: VOTORANTIM CIMENTOS S.A

PROCURADORA: IRIS ZIMMER COELHO DA FONSECA - OAB/SP Nº 309.648

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2493

RELATOR: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA - SO/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Licenciamento Ambiental. Descumprimento de ato emanado de autoridade ambiental. Transgressão do artigo 54, inciso XXII da Lei Distrital nº 41/1989. Recurso conhecido e não provido. Manutenção das penalidades de advertência e multa. Constatação do cumprimento da obrigação decorrente da penalidade a cargo do IBRAM.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 29ª reunião ordinária, ocorrida em 28 de maio de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 7.401,75, aplicadas em razão de descumprimento de condicionantes da licença de operação.

1.7 - PROCESSO Nº: 0391-001174/2015

INTERESSADA: JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA

PROCURADOR: O MESMO

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4877

RELATOR: PEDRO HENRIQUE SAAD MESSIAS DE SOUZA - OAB/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Tipos infracionais previstos no artigo 54, incisos XII e XXIII, da Lei Distrital 41/1989. Recurso conhecido e não provido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 29ª reunião ordinária, ocorrida em 28 de maio de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, com determinação para regularização da atividade em 20 dias, e multa no valor de R\$12.000,00, aplicadas em razão de descumprimento de condicionantes da licença de operação.

1.8 - PROCESSO Nº: 0391-001021/2013

INTERESSADO: G.C.E. S/A

PROCURADOR: PAULO MAIA KOSHIBA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2787/2013

RELATOR: LUIS GUSTAVO ORRIGO FERREIRA MENDES - OAB/DF

EMENTA: Auto de Infração Ambiental. Autoria e materialidade das infrações tipificadas nos incisos XIII e XXIII do artigo 54 da Lei Distrital nº 41/89.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 29ª reunião ordinária, ocorrida em 28 de maio de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 8.412,60, aplicadas em razão de descumprimento de condicionantes da licença de instalação.

1.9 - PROCESSO Nº: 0391-000048/2013

INTERESSADA: NORMA DA SILVA PIMENTEL

PROCURADOR: ANDRÉ LUIZ DE FREITAS ARAÚJO E MÁRIO GILBERTO DE OLIVEIRA – OAB/DF 4.785

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2493

RELATOR: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA - OAB/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Uso e Ocupação do Solo. Ocupação de APP. Transgressão dos incisos I, VIII, XIII, XX do artigo 54 da Lei nº 41/89. Recurso CONHECIDO e NÃO PROVIDO. Decisão de segunda instância confirmada para manter as penalidades originalmente aplicadas.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 29ª reunião

ordinária, ocorrida em 28 de maio de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, com obrigação de apresentação de Plano de Recuperação de Área Degradada, e multa no valor de R\$ 25.508,56, aplicadas em razão de instalação de tanques de piscicultura em área de preservação permanente.

2 – PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DOS RELATOS

2.1 - PROCESSO Nº: 0391-000134/2010

INTERESSADO: MG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - MIAUQUEMIA

PROCURADOR: O MESMO

2.2 - PROCESSO Nº: 0391-001561/2014

(00110-00002714/2019-97) RECURSO RELACIONADO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

PROCURADOR: O MESMO

2.3 - PROCESSO Nº: 0391-000280/2015

INTERESSADA: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DA NOVA CAPITAL (NOVACAP)

PROCURADORA: FERNANDA PINHEIRO DO VALE LOPES - DIRETORIA JURÍDICA - NOVACAP OAB/DF Nº 43.909

2.4 - PROCESSO Nº: 0391-001179/2015

INTERESSADA: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL (METRÔ-DF)

PROCURADOR: GABRIEL BUNN ZOMER - OAB/DF 51.461

2.5 - PROCESSO Nº: 0391-002992/2015

INTERESSADA: PINELLA CAFÉ COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME

PROCURADOR: FABRÍCIO RODOVALHO FURTADO -OAB/DF - 33.785

2.6 - PROCESSO Nº: 0391-001241/2015

INTERESSADO: KITS UTILIDADES DOMÉSTICAS E MATERIAIS CONSTRUÇÃO

PROCURADORA: MICHELE CASTRO DE ARAÚJO

2.7 - PROCESSO Nº: 0391-001476/2015

INTERESSADO: ALMIR SOARES DA CRUZ

PROCURADOR: O MESMO

2.8 - PROCESSO Nº: 0391-001085/2013

INTERESSADA: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP

PROCURADORA: A MESMA

2.9 - PROCESSO Nº: 0391-001850/2014

INTERESSADA: MARINA DO CONGRESSO LTDA

PROCURADORA: ANDRIELLY ÁLVARO OLIVEIRA SILVA - OAB/DF 34.4460

2.10 - PROCESSO Nº 0391-001847/2014

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF

PROCURADOR: JOAQUIM GUEDES - GERENTE DA GEMAF/PROJUR/DER/DF

2.11 - PROCESSO Nº: 0391-000017/2014

INTERESSADA: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP

PROCURADORA: FERNANDA PINHEIRO DO VALE LOPES – OAB/DF 43.909

2.12 - PROCESSO Nº: 0391-001647/2012

INTERESSADO: VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA

PROCURADOR: SEBASTIÃO PAULINO SILVA – OAB/DF 5.963

5 – OUTROS

5.1 - Não houve distribuição de processos em virtude da renovação da composição da CJAI na próxima reunião plenária do CONAM/DF

SUZZIE VALLADARES

Presidente Substituta

ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CJAI

Data: 18 de junho de 2020

Horário: 14h – 18h

Local: reunião realizada por vídeo conferência, em virtude do Decreto Distrital nº 40.546, de 20 de março de 2020. WEBEX

1 – PROCESSOS JULGADOS:

1.1 - PROCESSO Nº: 0391-000134/2010

INTERESSADO: MG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - MIAUQMI

PROCURADOR: O MESMO

ASSUNTO: Auto de Infração N.º 0688/2010

RELATOR: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA - SO/DF

EMENTA: Auto de Infração nº. 0688/2010. Emissão de ruído além do permitido em Lei. Recurso conhecido e não provido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 9ª reunião extraordinária, ocorrida em 18 de junho de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de multa no valor de R\$ 20.000,00, aplicada em razão de poluição sonora, com descumprimento de autos de infração anteriores e retirada do lacre de interdição.

1.2 - PROCESSO Nº: 0391-001561/2014

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

PROCURADOR: O MESMO

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1427/2014

RELATORA: NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA – FAPE/DF

EMENTA: Auto de Infração Ambiental. Ementa: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Auto de Infração nº 1427/2014. Prática da infração prevista no inciso XIII do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Recurso desprovido. Manutenção da penalidade de advertência. Comprovação do cumprimento da obrigação decorrente da penalidade a cargo do IBRAM.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 9ª reunião extraordinária, ocorrida em 18 de junho de 2020, por unanimidade, registrado o impedimento do representante da Secretaria de Obras e a abstenção do CREA, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de advertência, com a obrigação dar início ao processo de licenciamento ambiental, penalidade aplicada em razão de construção de ponte sobre o Córrego Monjolo, sem anuência do órgão ambiental competente. Ressalte-se que fica a cargo do IBRAM a comprovação do cumprimento das obrigações relacionadas ao processo de licenciamento ambiental e o atendimento às condicionantes da obra.

1.3 - PROCESSO Nº: 0391-000280/2015

INTERESSADA: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DA NOVA CAPITAL (NOVACAP)

PROCURADORA: FERNANDA PINHEIRO DO VALE LOPES - DIRETORIA JURÍDICA - NOVACAP OAB/DF Nº 43.909

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 4075/2014

RELATORA: NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA – FAPE/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista no inciso XXIII do art. 54 da Lei Distrital nº 041/89. Recurso conhecido e desprovido. Manutenção da penalidade de advertência.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 9ª reunião extraordinária, ocorrida em 18 de junho de 2020, por unanimidade, com a abstenção do representante da Secretaria de Obras, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de advertência, aplicada em razão de descumprimento de ato emanado da autoridade ambiental, relativo ao descomissionamento de ponto de abastecimento.

1.4 - PROCESSO Nº: 0391-002992/2015

INTERESSADO: PINELLA CAFÉ COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME

PROCURADOR: FABRÍCIO RODOVALHO FURTADO -OAB/DF - 33.785

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 2692/2015

RELATOR: MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUZA - CREA/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Poluição Sonora. Transgressão dos artigos 2º, 7º e 14, da Lei Distrital nº 4.092/2008. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de segunda instância mantida. Manutenção da penalidade de interdição.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 9ª reunião extraordinária, ocorrida em 18 de junho de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de interdição e multa no valor de R\$ 5.001,00, aplicadas em razão da ocorrência de poluição sonora.

1.5 - PROCESSO Nº: 0391-001241/2015

INTERESSADO: KITS UTILIDADES DOMÉSTICAS E MATERIAIS CONSTRUÇÃO

PROCURADORA: MICHELE CASTRO DE ARAÚJO

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 5150/2015

RELATOR: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA - SO/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Transgressão do artigo 54, inciso XX da Lei Distrital nº 41/1989. Recurso conhecido e não provido. Decisão de segunda instância confirmada. Manutenção da penalidade de multa e de advertência.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 9ª reunião extraordinária, ocorrida em 18 de junho de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 5.000,00, aplicada em razão de cercamento e construção em área de APP dentro da poligonal do Parque Ecológico do Itapoã.

1.6 - PROCESSO Nº: 0391-001085/2013

INTERESSADA: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP

PROCURADOR: O MESMO

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 2629/2013

RELATOR: JOAQUIM ELIAS COSTA PAULINO – MAJOR QOPM - PM/DF

EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Descumprimento de atos emanados da autoridade ambiental e exercício de atividade potencialmente poluidora sem licença de operação. Usina de asfalto. Art. 54, incisos XIII e XXII da lei n. 41/89. Recurso improvido. Aplicação de penalidade de Advertência.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 9ª reunião extraordinária, ocorrida em 18 de junho de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso

interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de advertência, aplicada em razão de funcionamento de atividade poluidora (usina de asfalto), sem o cumprimento das exigências ambientais constantes do processo de licenciamento da atividade.

1.7 - PROCESSO Nº: 0391-001847/2014

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF

PROCURADOR: JOAQUIM GUEDES - GERENTE DA GEMAF/PROJUR/DER/DF

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 4198/2014

RELATORA: NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA - FAPE/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista nos incisos IV e XIII do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Recurso conhecido e desprovido. Constatação do cumprimento da obrigação decorrente da advertência a cargo do IBRAM.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 9ª reunião extraordinária, ocorrida em 18 de junho de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, multa de R\$ 29.903,07 e obrigação de recuperar a área degradada, aplicadas em razão de degradação da área no entorno do Viaduto Engenho das Lajes, ocasionando impacto ambiental e colocando em risco a captação de água.

1.8 - PROCESSO Nº: 0391-000017/2014

INTERESSADA: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP

PROCURADORA: FERNANDA PINHEIRO DO VALE LOPES – OAB/DF 43.909

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 2976/2013

RELATOR: JOAQUIM ELIAS COSTA PAULINO - MAJOR QOPM - PM/DF

EMENTA: Direito Ambiental. Prática da infração n. 2976/2013. Lei n. 041/89. Descumprimento de atos emanados da autoridade ambiental. Advertência e Multa. Parecer opinado pela procedência do Auto de Infração n. 2976/2013.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 9ª reunião extraordinária, ocorrida em 18 de junho de 2020, por unanimidade, com a abstenção do representante da Secretaria de Obras, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa de R\$ 28.322,42, aplicadas em razão de descumprimento de condicionantes da Licença de Instalação - existência de pontos de descontinuidade nas cercas ao redor das Bacias de Contenção e falta de placas de advertência quanto a perigo de afogamento.

2- PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DOS RELATOS

2.1 - PROCESSO Nº: 0391-001179/2015

INTERESSADA: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL (METRÔ-DF)

PROCURADOR: GABRIEL BUNN ZOMER - OAB/DF 51.461

2.2 - PROCESSO Nº: 0391-001476/2015

INTERESSADO: ALMIR SOARES DA CRUZ

PROCURADOR: O MESMO

2.3 - PROCESSO Nº: 0391-001647/2012

INTERESSADO: VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA

PROCURADOR: SEBASTIÃO PAULINO SILVA – OAB/DF 5.963

3 – PROCESSO EM DILIGÊNCIA

3.1 - PROCESSO Nº: 0391-001850/2014

INTERESSADA: MARINA DO CONGRESSO LTDA

PROCURADOR: ANDRIELLY ÁLVARO OLIVEIRA SILVA – OAB/DF 34.460

* SUSTENTAÇÃO ORAL DO PROCURADOR.

4 – PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

4.1 – PROCESSO Nº: 0190-001102/2001

INTERESSADO: AÇO PRONTO COMÉRCIO DE AÇO LTDA

PROCURADOR: O MESMO

4.2 - PROCESSO Nº: 0391-000833/2015

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

PROCURADOR: ELSON DOS SANTOS RONNA - OAB/DF Nº 21.582

4.3 - PROCESSO Nº: 0391-000936/2015

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF

PROCURADOR: ELSON DOS SANTOS RONNA - OAB/DF Nº 21.582

4.4 - PROCESSO Nº: 0391-000041/2015

INTERESSADA: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

PROCURADORA: FERNANDA PINHEIRO DO VALE LOPES - OAB/DF Nº 43.909

4.5 - PROCESSO Nº: 0391-001407/2015

INTERESSADO: CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA

PROCURADOR: O MESMO

4.6 - PROCESSO Nº: 0391-002426/2015

INTERESSADO: LAENG ENGENHARIA EIRELI - ME

PROCURADOR: O MESMO

4.7 - PROCESSO Nº: 0391-000103/2015

INTERESSADO: ALUIZIO DA COSTA E SILVA

PROCURADOR: O MESMO

4.8 - PROCESSO Nº: 0391-002330/2015

INTERESSADO: ELIMAR ARAGÃO LIMA

PROCURADOR: O MESMO

4.9 - PROCESSO Nº: 0391-000030/2015

INTERESSADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF - CAESB

PROCURADOR: O MESMO

4.10 - PROCESSO Nº: 0391-001236/2015

INTERESSADO: ALESSANDRO ABREU DOS SANTOS

PROCURADOR: O MESMO

4.11 - PROCESSO Nº: 0391-001947/2015

INTERESSADO: EDSON LUIZ DE ARAÚJO

PROCURADOR: O MESMO

4.12 - PROCESSO Nº: 0391-000670/2015

INTERESSADO: RENATO SANTOS

PROCURADOR: O MESMO

SUZZIE VALLADARES
Presidente Substituta

JULGAMENTO

PROCESSO:0391-000017/2014; INTERESSADA: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP; PROCURADORA: FERNANDA PINHEIRO DO VALE LOPES - OAB/DF; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2976/2013

RELATOR: JOAQUIM ELIAS COSTA PAULINO - MAJOR QOPM - PM/DF

JULGAMENTO:Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 9ª reunião extraordinária, ocorrida em 18 de junho de 2020, por unanimidade, com a abstenção do representante da Secretaria de Obras, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa de R\$ 28.322,42, aplicadas em razão de descumprimento de condicionantes da Licença de Instalação - existência de pontos de descontinuidade nas cercas ao redor das Bacias de Contenção e falta de placas de advertência quanto a perigo de afogamento. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 19 de junho de 2020.

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da Sessão

PAUTA DA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CJAI

DATA: 02 DE JULHO DE 2020 (quinta-feira)

HORA: DAS 14h ÀS 18h.

LOCAL: Reunião será realizada por vídeo conferência, em virtude do Decreto Distrital nº 40.546, de 20 de março de 2020, por meio do aplicativo Cisco Webex meet no link

<https://meetingsamer9.webex.com/meetingsamer9-pt/j.php?MTID=m545aa6a549559cdeeb5ba2f238c9e59b>

A garantia do estabelecido no Art. 15, § 1º, do Decreto 38.001/2017 (Regimento Interno do CONAM), pose ser registrada no protocolo da SEMA/DF, no Setor bancário Norte, Edifício Wagner, 3º subsolo, ou pelo email conamdf@gmail.com, mediante confirmação de recebimento do email.

"§ 1º Será admitida sustentação oral da parte interessada, ou de seu representante legal, pelo tempo máximo de 10 minutos imediatamente antes de entrar em discussão o processo no qual for parte".

I- Ordem do dia

IJULGAMENTO DE PROCESSOS

I.PROCESSOS A SEREM JULGADOS:

	PROCESSO	INTERESSADO	PROCURADOR
1	0391-001179/2015	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ-DF)	Gabriel Bunn Zomer - OAB/DF 51.461
2	0391-001476/2015	Almir Soares da Cruz	o mesmo
3	0391-001647/2012	Viplan - Viação Planalto Ltda	Sebastião Paulino Silva - OAB/DF 5.963
4	0391-001850/2014	Marina do Congresso Ltda	Andrielly Álvaro Oliveira Silva - OAB/DF 34.460
5	0190-001102/2001	AÇO PRONTO COMÉRCIO DE AÇO LTDA (obs: já foi julgado pelo CONAM é revisão de julgamento)	o mesmo
6	0391-000833/2015	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	Adv. Elson dos Santos Ronna OAB/DF 21.582
7	0391-000963/2015	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF	Adv. Elson dos Santos Ronna OAB/DF 21.582
8	0391-000041/2015	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP	Adv. Fernanda Pinheiro do Vale Lopes - OAB/DF ng 43.909
9	0391-001407/2015	CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA	O mesmo

10	0391-002426/2015	LAENG ENGENHARIA EIRELI-ME	O mesmo
11	0391-000103/2015	ALUIZIO DA COSTA E SILVA	Dr. Aluízio da Costa e Silva - CRM/DF 763
12	0391-002330/2015	ELIMAR ARAGÃO LIMA	O mesmo
13	0391-000030/2015	CAESB - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF	O mesmo
145	0391-001236/2015	ALESSANDRO ABREU DOS SANTOS	O mesmo
15	0391-001947/2015	EDSON LUIZ DE ARAÚJO	O mesmo
16	0391-000670/2015	RENATO SANTOS	O mesmo

2. PROCESSOS A SEREM DISTRIBUÍDOS:

	PROCESSO	INTERESSADO	PROCURADOR
1	0391-001548/2015	CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA	Rivelino Braga P. de Souza
2	0391-000301/2015	HILDIVAR MIRANDA	O mesmo
3	0391-002215/2015	ADM. REGIONAL DO SCIA - RA XXV	O mesmo
4	0391-001615/2015	ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO MARINA INN	Lucas Mesquita M. Magalhães . OAB/DF 25999
5	0391-002501/2015	CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA	Rivelino Braga P. de Souza
6	0391-000842/2015	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP	O mesmo
7	0391-000737/2015	ADM. REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX	O mesmo
8	0391-000650/2015	AGAMENON MARTINS BORGES	O mesmo
9	0391-000273/2015	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO DF - DER/DF	O mesmo
10	0391-002183/2015	CALOS JOSE SANTANA	O mesmo
11	0391-002442/2015	JOSÉ NEWTON F. BEZERRA	Marcone Oliveira Ponto OAB/DF 27631
12	0391-002037/2015	JACIARA MOURA DA SILVA OLIVEIRA	O mesmo

Brasília/DF, 25 de junho de 2020.

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DE EXTRATOS DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA torna públicas as outorgas:

Outorga/SRH nº 122/2020. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular (EPO.CON.001), para fins de prestação de serviços públicos de abastecimento de água, localizado na DF - 430, Núcleo Rural Capão da Onça, Brazlândia/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo SEI nº 00197-00001241/2018-44.

Outorga/SRH nº 149/2020. Walter Alves Coutinho Júnior, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 02, Chácara 18, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo SEI nº 00197-00002102/2019-19.

Outorga/SRH nº 150/2020. Edimundo Nascimento Lopes, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular para fins de abastecimento humano, localizado no Núcleo Rural Colombo Cirqueira, Chácara 660, Paranoá/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 0197-000439/2011.